



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº 001/2024.

VOTAÇÃO: 20/05/2024.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayana Kely da Ponte Cardoso	Ausente
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO (X)

REJEITADO ()

JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA NETO
1º Secretário

Valdemar Januário dos Santos Júnior
2º Secretário

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.

REQUERIMENTO 001\2024

Excelentíssimo Senhor

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí-RR

Senhor Presidente,

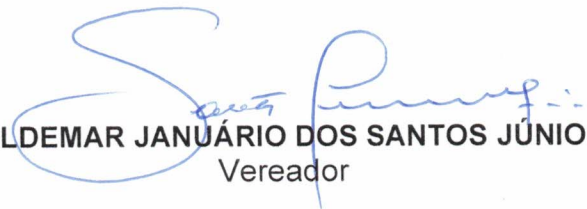
Requeiro, ouvido o plenário que a Câmara Municipal de Caracaraí solicite a Promotoria de Justiça de Caracaraí que intervenha a favor das comunidades ribeirinhas do Baixo Rio Branco, junto a Roraima Energia, que atualmente colocou nas vilas as usinas de energia solar, contudo a capacidade de suporte da carga não é suficiente para o abastecimento das comunidades que vem sofrendo com constantes apagões.

Ademais, solicitamos que os antigos motores a diesel continuem interligados a rede, para evitarem as faltas constantes da energia elétrica, principalmente no período invernos, salientamos ainda, que não existe diminuição nas contas de luz dos consumidores, apesar de ocorrer vários apagões, que acarretam prejuízos aos moradores.

No entanto, a população ribeirinha tem direito a qualidade e a continuidade do serviço, pois como consumidor eles tem direito de receber um serviço de qualidade e com continuidade isso significa que a energia elétrica fornecida deve estar dentro dos padrões estabelecidos, com tensão adequada e a ausência de interrupções constantes.

O código de Defesa do Consumidor estabelece que a energia elétrica como bem essencial a vida humana, deve ter fornecimento adequado e contínuo, Arts.6º, inciso 10 e 22.

Caracaraí-RR, 20 de Maio de 2024.



VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Vereador